



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADES

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) quem tenham interesse na prestação de serviços especializados na área relacionada no objeto, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A contratação por credenciamento será realizada com fundamento nos art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 109/2023.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 02/08/2024, no horário: 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 16:00 horas, por tempo indeterminado, conforme houver necessidade dos serviços por parte da Administração Pública ou até que o processo seja encerrado.

Do recebimento dos documentos: a solicitação de credenciamento, juntamente com toda a documentação, deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br

Aplica-se Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente termo a formalização de credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção automotiva da frota de Veículos, Caminhões, Caçambas e Máquinas Pesadas do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma.

2.1 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO OBJETO

2.1.1 A lista dos veículos e equipamentos abrangidos pelo objeto pode ser consultada através da lista de veículos **ATIVOS** do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Dona Emma:

<https://transparencia.betha.cloud/#/MKKGBJQ18nSWHKbPDaohEg==/consulta/17148>

2.1.2 É abrangida por este objeto quaisquer veículo ou equipamento que venha a ser adicionado ao patrimônio do Município de Dona Emma ou ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.2.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, do tipo de veículo envolvido, a fim de facilitar a execução dos serviços e reduzir o dispêndio de recursos com os deslocamentos de veículos e servidores, conforme Termo de Referência – Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção automotiva e correlatos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de manutenção automotiva para os quais não dispõe de recursos humanos para a totalidade de demanda, visto que dispomos de apenas um mecânico no quadro de servidores efetivos.

3.3 Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de manutenção automotiva, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.

3.4 A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão encaminhar no formato digital a documentação original.

4.2.1 Só serão aceitos documentos legíveis.

4.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3 O(a) agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) agente de contratação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1 Nos casos omissos, o(a) agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.4 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4.5 Não é permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.6.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.6.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7. A simples apresentação do requerimento e propostas corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica ou profissional, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) agente de contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal brasileiro.

4.7.1 Fica a pessoa jurídica ou profissional obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega dos documentos e da declaração de que aceita o valor proposto implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

4.8.1 Estar ciente das condições do edital;

4.8.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(s) agente de contratação;

4.8.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos ao e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br, a partir de **02 de agosto de 2024**.

5.2. O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os interessados em participar do credenciamento, respectivamente nos itens de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços com as seguintes especificações e valores fixados, sendo as quantidades do objeto mera estimativa de consumo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA.	Hora	1.700	R\$ 89,00	R\$ 151.300,00
	2	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Unidade	440.000	R\$ 1,00	R\$ 440.000,00
02	3	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Hora	600	R\$ 76,66	R\$ 45.996,00
	4	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E	Unidade	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		UTILITÁRIOS A GASOLINA				
03	5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E VANS COM MOTOR À DIESEL	Hora	800	R\$ 103,00	R\$ 123.600,00
	6	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E VANS COM MOTOR À DIESEL	Unidade	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
04	7	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Hora	300	R\$ 96,66	R\$ 28.998,00
	8	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Unidade	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
05	9	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Hora	600	R\$ 128,75	R\$ 77.250,00
	10	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Unidade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
06	11	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Hora	300	R\$ 96,66	R\$ 28.998,00
	12	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
07	13	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA	Hora	300	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES				
	14	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES	Unidade	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
08	15	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Hora	500	R\$ 188,33	R\$ 94.165,00
	16	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Unidade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
09	17	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Hora	200	R\$ 123,33	R\$ 24.666,00
	18	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Unidade	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
10	19	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Hora	300	R\$ 148,75	R\$ 44.625,00
	20	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Unidade	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
11	21	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E	Hora	350	R\$ 116,25	R\$ 40.687,50



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
	22	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
12	23	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Hora	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
	24	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
13	25	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	Hora	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
	26	MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	Unidade	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.578.885,50

6.2 VALOR CREDENCIADO MEI PARA ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2.1 Em se tratando de **Microempreendedor Individual**, o cálculo do valor do lote, por unidade, para fins de credenciamento, obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

$$PX + CPP = PFC$$



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PX = PREÇO FIXADO

CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PFC = PREÇO FINAL CREDENCIADO

6.2.2 Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do valor da hora de mão de obra, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

6.2.3 Desta forma, os credenciados que possuam enquadramento como **Microempendedor Individual**, deverão constar e apresentar na solicitação de credenciamento, o **acréscimo de 20%**, conforme modelo abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	EM CASO DE MEI + 20%	PREÇO TOTAL
01	01	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA.	HORA	74,17	14,83	89,00

7 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

7.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora mínima de 90 dias.

7.3 Quando solicitado o fornecimento de materiais deverá ser fornecido orçamento nos moldes do item 6.13 do Termo de Referência.

7.4 O Gestor de Contrato, Secretário, servidor designado pelo Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, utilizará o Sistema TrazValor para verificar o valor máximo das peças/acessórios a serem fornecidos.

7.4.1 Na ausência do item poderá ser adotado pesquisa de preços de mercado nos moldes do Decreto Municipal nº 109/2023.

7.5 A instalação/fornecimento de acessório veicular diferente do equipado originalmente no veículo/equipamento somente poderá ser realizado com autorização do Gestor de Contrato ou Secretário.

8. DO VALOR A SER PAGO PELAS PEÇAS E DO SISTEMA TRAZ VALOR



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.1 A empresa fornecedora das peças, deverá aplicar seu desconto percentual com base nos preços contidos em tabela do SISTEMA TRAZVALOR.

8.2 O Sistema consiste na busca de preços de peças para toda linha de veículos nacionais e importados. **Dos valores trazidos pelo Sistema é que recairá o desconto.**

8.2.1 O percentual dos descontos será os seguintes:

8.2.1.1 Para o item 02: 15% (quinze por cento).

8.2.1.2 Para o item 04: 10% (dez por cento).

8.2.1.3 Para o item 06: 15% (quinze por cento).

8.2.1.4 Para o item 08: 10% (dez por cento).

8.2.1.5 Para o item 10: 15% (quinze por cento).

8.2.1.6 Para o item 12: 10% (dez por cento).

8.2.1.7 Para o item 14: 15% (quinze por cento).

8.2.1.8 Para o item 16: 05% (cinco por cento).

8.2.1.9 Para o item 18: 10% (dez por cento).

8.2.1.10 Para o item 20: 05% (cinco por cento).

8.2.1.11 Para o item 22: 15% (quinze por cento).

8.2.1.12 Para o item 24: 10% (dez por cento).

8.2.1.13 Para o item 26: 15% (quinze por cento).

8.3 Sistemática: A CREDENCIANTE solicita à CREDENCIADA o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A CREDENCIADA apresenta orçamento com observância do item 6.13 deste Termo de Referência. O Gestor de Contratos, Secretário, Servidor designado pelo Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, acessa o SISTEMA TRAZVALOR, pesquisa as peças/materiais/acessórios e verifica se o valor apresentado pela CREDENCIADA é condizendo ao valor constante no Sistema, aplicado, ainda, o desconto estabelecido para cada lote.

8.4 As empresas interessadas a participarem do certame, poderão ter acesso aos valores medianos do SISTEMA TRAZVALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência deste edital para consulta, por um período de teste de 05 (cinco) dias no endereço abaixo determinado:

8.4.1 Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Bairro Ponte Nova, Loteamento Cerrado, Varzea Grande/MT, CEP 78115-85, Telefone (65) 3362-3112 - 55 (65) 9941-9249, email: posvenda@sistematrazvalor.com.br.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

91.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.4.2 Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral. Desta forma, a licitante deverá apresentar declaração formal de que:

9.1.4.2.1 Possui área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos compatíveis com o respectivo item para manutenção.

9.1.4.2.2 Equipamento computador com conexão à internet e impressora.

9.1.2.4.3 Para o lote 01 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 2000kg.

9.1.2.4.4 Para o lote 03 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 3500kg.

9.1.2.4.5 Para os lotes 03, 05, 08 e 11 deverá possuir equipamento do tipo jacaré automotivo ou macaco hidráulico com capacidade de elevação mínima de 5000kg.

9.1.2.4.6 Para os lotes 01, 03, 04, 07 e 08 deverá possuir equipamento eletrônico do tipo scanner para verificação de erros e falhas em sistema de injeção eletrônica de motores.

9.1.2.4.7 Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo multímetro.

9.1.2.4.8 Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo carregador de bateria.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. DA VISTORIA DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA MÍNIMA DA CREDENCIADA

10.1 Após o credenciamento da empresa e antes da assinatura do termo de contrato, a Administração designará servidor para realizar vistoria nas dependências da credenciada, a fim de verificar se a a licitante dispõe de estrutura mínima exigida no item 9.1.4.2, sob pena de descredenciamento e não efetivação da referida contratação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

11.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no site oficial do município e vincularão os participantes e a Administração.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência contratual, decorrente deste credenciamento será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

13. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os valores referentes a prestação de serviços, poderão ser alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

14.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

14.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o Item 9 do presente edital.

14.4. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Município de Dona Emma, e deverá ser atendida pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

15.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Administração Geral



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividade:	04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Assistência Social
Atividade:	08.243.0007.2.307	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade:	08.244.0007.2.301	- Manutenção dos Serviços de Ação Social
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade:	08.244.0007.2.304	- Manutenção das Atividades do CRAS
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.361.0005.2.506	- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.367.0005.2.511	- Apoio a Educação Especial
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Unidade...:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade.:	04.122.0004.2606	- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Unidade...:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade.:	20.608.0004.2601	- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos...:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento...:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade.:	04.122.0014.2.700	- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade.:	26.782.0014.2.709	- Manutenção das Estradas Municipais
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade.:	06.181.0016.2.702	- Apoio aos Serviços da Polícia Militar
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos

15.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade.:	05.001	- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade.:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Órgão.....:	05	- Secretaria da Saúde
Unidade.:	05.001	- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade:	10.304.0006.2.403	- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias.

16.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 16.1, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

16.3. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sítio eletrônico da prefeitura e publicação no diário oficial dos municípios.

16.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital como Anexo V, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

18.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

18.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

18.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

18.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

18.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

18.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.10 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.

18.11 Descartar os óleos e lubrificantes, bem como suas embalagens, provenientes da execução de serviços de acordo com a legislação e normas ambientais vigentes.

18.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma;

18.13 A CREDENCIADA deverá apresentar orçamento para a execução dos serviços em até 01 (UM) dia útil após a entrada do veículo/equipamento em seu estabelecimento ou solicitação pelo Secretário, Gestor de Contratos ou Encarregado de Veículos e Equipamentos.

18.13.1 O Orçamento deverá conter:

18.13.1.1 Timbre da Empresa, Data, Assinatura do Responsável;

18.13.1.2 Quantidade de horas necessárias para execução do serviço solicitado, valor da hora técnica e valor total do serviço

18.13.1.3 Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, contendo valor unitário de cada peça e código original do fabricante da peça.

18.14 Os materiais, peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser apresentados no ato da entrega do veículo/equipamento ao fim da execução do serviço.

18.15 A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

18.16 Utilizar somente óleos lubrificantes, graxas e fluidos de acordo com a especificação técnica estabelecida pelo fabricante do veículo/equipamento.

18.17 Utilizar somente peças novas, originais ou similares de primeira linha compatíveis com o veículo em seu estado original fornecido pelo fabricante do veículo/equipamento.

18.18 A CREDENCIADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CREDENCIANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

18.19 A CREDENCIADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

18.20 A CREDENCIADA deverá dispor de equipe a disposição no período das 08h as 18h nos dias úteis para atendimento das demandas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18.21 A CREDENCIADA deverá manter os veículos/equipamentos em sua posse para manutenção em local pavimentado, cercado e protegido de acesso de terceiros.

18.21.1 É vedado a utilização de vias públicas para armazenamentos dos veículos/equipamentos.

18.21.2 Quando necessário realizar testes “provas de rua” para verificar o efetivo funcionamento do veículo/equipamento deverá ser comunicado o Gestor de Contratos, Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos.

8.21.2.1 A CREDENCIADA será responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente ao trafegar com o veículo/equipamento enquanto o veículo estiver de sua posse, bem como será responsável por qualquer multa ou infração de trânsito.

18.22 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

18.23 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

18.24 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/20.

18.25 A CREDENCIADA deverá manter os requisitos para sua qualificação técnica, conforme item 9.1.4.2, durante a vigência do contrato, com os referidos sub-itens necessários para atendimento as lotes que o mesmo estiver credenciado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - CONTRATANTE

19.1 Emitir nota de empenho.

19.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.

19.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

19.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.

20. DO SISTEMA DE RODÍZIO E DIVISÃO DA QUANTIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

20.1. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo item, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, a execução do objeto ocorrerá em sistema de rodízio ou em comum acordo, sendo alternado o fornecedor a cada demanda, observada a sua capacidade de atendimento e a localização do fornecedor e do veículo/equipamento que originou a demanda.

20.2. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo item:

20.2.1. As credenciadas serão chamadas para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada.

20.2.2. A credenciada só será chamada para executar novo objeto após as demais credenciadas que já estejam na lista forem chamadas.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

20.2.3. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após a(s) credenciada(s) com menor número de demandas.

20.3. A credenciada será convocada para realizar a demanda, por meio do e-mail por ela informado no requerimento de credenciamento, presumindo-se a ciência de sua convocação.

20.4. O prazo para aceite da demanda é o mesmo daquele estabelecido para encaminhamento do orçamento, ou seja, de até 01 (um) dia útil após a solicitação, nos moldes dos itens 4.1.1 e 6.13 do Termo de Referência.

20.4.1. O encaminhamento do orçamento conforme determinam os itens 4.1.1 e 6.13 do Termo de Referência, presume que a credenciada aceitou a demanda e possui disponibilidade de executá-la dentro do prazo determinado.

20.4.2. A credenciada poderá recusar a demanda, justificando a recusa, momento em que será convocada a próxima credenciada da ordem de chamada.

20.4.3. Caso a credenciada não aceite a demanda e/ou não envie o orçamento dentro do prazo determinado nos itens 4.1.1 e 6.13 do termo de referência, será presumida a recusa injustificada, convocando a próxima credenciada da ordem de chamada.

20.4.4. A recusa injustificada das demandas, por 3 (três) vezes consecutivas, ensejará no descredenciamento automático da licitante.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

21.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

21.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

21.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

21.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

21.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

21.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de revogação ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

22.2. O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

21.3. Os recursos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados através de e-mail no endereço informado neste Edital, devidamente fundamentado e assinado pelo procurador devidamente credenciado.

21.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e de suas condições.

21.5 As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/>

21.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Credenciamento é o da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excluído qualquer outro.

21.6. Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

21.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Estrutura Mínima

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Dona Emma (SC), 31 de julho de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formalização de credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção automotiva da frota de Veículos, Caminhões, Caçambas e Máquinas Pesadas do Município de Dona Emma/SC e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Dona Emma, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

Lote	Item	Descrição e/ou Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA.	Hora	1.700	R\$ 89,00	R\$ 151.300,00
	2	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Unidade	440.000	R\$ 1,00	R\$ 440.000,00
02	3	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Hora	600	R\$ 76,66	R\$ 45.996,00
	4	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS A GASOLINA	Unidade	45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
03	5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E	Hora	800	R\$ 103,00	R\$ 123.600,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		VANS COM MOTOR À DIESEL				
	6	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E VANS COM MOTOR À DIESEL	Unidade	380.000	R\$ 1,00	R\$ 380.000,00
04	7	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Hora	300	R\$ 96,66	R\$ 28.998,00
	8	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Unidade	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
05	9	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Hora	600	R\$ 128,75	R\$ 77.250,00
	10	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Unidade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
06	11	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Hora	300	R\$ 96,66	R\$ 28.998,00
	12	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
07	13	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES	Hora	300	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
	14	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES	Unidade	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
08	15	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA	Hora	500	R\$ 188,33	R\$ 94.165,00
	16	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA	Unidade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA				
09	17	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Hora	200	R\$ 123,33	R\$ 24.666,00
	18	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Unidade	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
10	19	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Hora	300	R\$ 148,75	R\$ 44.625,00
	20	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Unidade	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
11	21	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Hora	350	R\$ 116,25	R\$ 40.687,50
	22	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	100.000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
12	23	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Hora	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
	24	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
13	25	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE	Hora	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS				
	26	MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	Unidade	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.578.885,50

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto Municipal nº 109/2023.

2.5 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO OBJETO

2.3.1 A lista dos veículos e equipamentos abrangidos pelo objeto pode ser consultada através da lista de veículos **ATIVOS** do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Dona Emma:

<https://transparencia.betha.cloud/#/MKKGBJQ18nSWHKbPDaohEg==/consulta/17148>

2.3.2 É abrangida por este objeto quaisquer veículo ou equipamento que venha a ser adicionado ao patrimônio do Município de Dona Emma ou ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.4.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, do tipo de veículo envolvido, a fim de facilitar a execução dos serviços e reduzir o dispêndio de recursos com os deslocamentos de veículos e servidores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção automotiva e correlatos, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

3.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de manutenção automotiva para os quais não dispõe de recursos humanos para a totalidade de demanda, visto que dispomos de apenas um mecânico no quadro de servidores efetivos.

3.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de manutenção automotiva, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.

3.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os serviços contratados devem ser executados com os seguintes prazos:

4.1.1 O orçamento deverá ser encaminhado em até 01 (um) dia útil após a solicitação, nos moldes do item 6.13 deste Termo de Referência.

4.1.1.1 O prazo para entrega de orçamento poderá ser prorrogado pela administração municipal mediante análise da complexidade do serviço.

4.1.2 O serviço deverá ser finalizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

4.1.2.1 O serviço que se tratar de serviço de retífica de motor ou pintura automotiva deverá ser finalizado em até 15 (quinze) dias.

4.1.2.2 O prazo de execução de serviço poderá ser prorrogado pela administração municipal mediante análise da complexidade do serviço.

4.1.3 Os prazos estipulados serão verificados através de Ficha de Acompanhamento de Serviço conforme anexo III do Decreto Municipal nº 42/2024 de 25 de abril de 2024.

4.2. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser próximos a sede do Município de Dona Emma a fim de garantir a economicidade da administração pública no deslocamento dos veículos e servidores.

4.2.1. Para os lotes 01 e 02, os serviços deverão ser realizados em estabelecimento localizado a até 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância em relação a Prefeitura Municipal de Dona Emma, considerando tão somente vias pavimentadas para aferição da distância.

4.2.2. Para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 os serviços deverão ser realizados em estabelecimento localizado em até 45 (quarenta e cinco) quilômetros de distância em relação a Prefeitura Municipal de Dona Emma, considerando tão somente vias pavimentadas e com tráfego liberado para caminhões para aferição da distância

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. Os serviços comuns e materiais deverão ter garantia mínima de 90 dias contados a partir



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

da data da efetiva finalização do serviço.

5.1.1 Os serviços de retífica de motores deverão ter garantia mínima de 180 dias contados a partir da data da efetiva finalização do serviço.

5.1.2 Os serviços dos lotes 02, 04, 06, 09 e 12 deverão ter garantia mínima de 01 ano contado a partir da data da efetiva finalização do serviço.

5.2 Os serviços e materiais deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) Lei Federal n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.10 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.

6.11 Descartar os óleos e lubrificantes, bem como suas embalagens, provenientes da execução de serviços de acordo com a legislação e normas ambientais vigentes.

6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma;

6.13 A CREDENCIADA deverá apresentar orçamento para a execução dos serviços em até 01 (UM) dia útil após a entrada do veículo/equipamento em seu estabelecimento ou solicitação pelo Secretário, Gestor de Contratos ou Encarregado de Veículos e Equipamentos.

6.13.1 O Orçamento deverá conter:

6.13.1.1 Timbre da Empresa, Data, Assinatura do Responsável;

6.13.1.2 Quantidade de horas necessárias para execução do serviço solicitado, valor da hora técnica e valor total do serviço

6.13.1.3 Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, contendo valor unitário de cada peça e código original do fabricante da peça.

6.14 Os materiais, peças e acessórios substituídos pela contratada deverão ser apresentados no ato da entrega do veículo/equipamento ao fim da execução do serviço.

6.15 A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.16 Utilizar somente óleos lubrificantes, graxas e fluidos de acordo com a especificação técnica estabelecida pelo fabricante do veículo/equipamento.

6.17 Utilizar somente peças novas, originais ou similares de primeira linha compatíveis com o veículo em seu estado original fornecido pelo fabricante do veículo/equipamento.

6.18 A CREDENCIADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CREDENCIANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.19 A CREDENCIADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.20 A CREDENCIADA deverá dispor de equipe a disposição no período das 08h as 18h nos dias úteis para atendimento das demandas.

6.21 A CREDENCIADA deverá manter os veículos/equipamentos em sua posse para manutenção em local pavimentado, cercado e protegido de acesso de terceiros.

6.21.1 É vedado a utilização de vias públicas para armazenamentos dos veículos/equipamentos.

6.21.2 Quando necessário realizar testes “provas de rua” para verificar o efetivo funcionamento do veículo/equipamento deverá ser comunicado o Gestor de Contratos, Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos.

6.21.2.1 A CREDENCIADA será responsável por qualquer dano ou prejuízo decorrente ao trafegar com o veículo/equipamento enquanto o veículo estiver de sua posse, bem como será responsável por qualquer multa ou infração de trânsito.

6.22 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

6.23 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.24 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/20.

6.25 A CREDENCIADA deverá manter os requisitos para sua qualificação técnica, conforme item 11.1.4, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

7.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora mínima de 90 dias.

7.3 Quando solicitado o fornecimento de materiais deverá ser fornecido orçamento nos moldes do item 6.13 deste Termo de Referência.

7.4 O Gestor de Contrato, Secretário, servidor designado pelo Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, utilizará o Sistema TrazValor para verificar o valor máximo das peças/acessórios a serem fornecidos.

7.4.1 Na ausência do item poderá ser adotado pesquisa de preços de mercado nos moldes do Decreto Municipal Nº 109/2023.

7.5 A instalação/fornecimento de acessório veicular diferente do equipado originalmente no veículo/equipamento somente poderá ser realizado com autorização do Gestor de Contrato ou Secretário.

8. DO SISTEMA TRAZ VALOR

8.1 A empresa fornecedora das peças, deverá aplicar seu desconto percentual com base nos preços contidos em tabela do SISTEMA TRAZVALOR.

8.2 O Sistema consiste na busca de preços de peças para toda linha de veículos nacionais e importados. **Dos valores trazidos pelo Sistema é que recairá o desconto.**

8.2.1 O percentual dos descontos será os seguintes:

8.2.1.1 Para o item 02: 15% (quinze por cento).

8.2.1.2 Para o item 04: 10% (dez por cento).

8.2.1.3 Para o item 06: 15% (quinze por cento).

8.2.1.4 Para o item 08: 10% (dez por cento).

8.2.1.5 Para o item 10: 15% (quinze por cento).

8.2.1.6 Para o item 12: 10% (dez por cento).

8.2.1.7 Para o item 14: 15% (quinze por cento).

8.2.1.8 Para o item 16: 05% (cinco por cento).

8.2.1.9 Para o item 18: 10% (dez por cento).

8.2.1.10 Para o item 20: 05% (cinco por cento).

8.2.1.11 Para o item 22: 15% (quinze por cento).

8.2.1.12 Para o item 24: 10% (dez por cento).

8.2.1.13 Para o item 26: 15% (quinze por cento).

8.3 Sistemática: A CREDENCIANTE solicita à CREDENCIADA o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A CREDENCIADA apresenta orçamento com observância do item 6.13 deste Termo de Referência. O Gestor de Contratos, Secretário, Servidor designado pelo Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, acessa o SISTEMA TRAZVALOR, pesquisa as peças/materiais/acessórios e verifica se o valor



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

apresentado pela CREDENCIADA é condizendo ao valor constante no Sistema, aplicado, ainda, o desconto estabelecido para cada lote.

8.4 As empresas interessadas a participarem do certame, poderão ter acesso aos valores medianos do SISTEMA TRAZVALOR, conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta/Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

8.4.1 Rua Alemanha, Casa 09, Quadra 03, Bairro Ponte Nova, Loteamento Cerrado, Varzea Grande/MT, CEP 78115-85, Telefone (65) 3362-3112, email: posvenda@sistematrazvalor.com.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Emitir nota de empenho.

9.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.

9.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CREDENCIADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

10.2 A CREDENCIANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 À CREDENCIANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

10.5 A CREDENCIANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste contrato.

10.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

11.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
 - 11.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
 - 11.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

11.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

11.1.4.2 Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral. Desta forma, a licitante deverá apresentar declaração formal de que:

11.1.4.2.1 Possui área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos compatíveis com o respectivo item para manutenção;

11.1.4.2.2 Equipamento computador com conexão à internet e impressora.

11.1.4.2.3 Para o lote 01 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 2000kg.

11.1.4.2.4 Para o lote 03 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 3500kg.

11.1.4.2.5 Para os lotes 03, 05, 08 e 11 deverá possuir equipamento do tipo jacaré automotivo ou macaco hidráulico com capacidade de elevação mínima de 5000kg.

11.1.4.2.6 Para os lotes 01, 03, 04, 07 e 08 deverá possuir equipamento eletrônico do tipo scanner para verificação de erros e falhas em sistema de injeção eletrônica de motores.

11.1.4.2.7 Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo multímetro.

11.1.4.2.8 Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo carregador de bateria.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1.5. DECLARAÇÕES

11.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

11.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada

12. DA VISTORIA DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA MÍNIMA DA CREDENCIADA

12.1 Após o credenciamento da empresa e antes da assinatura do termo de contrato, a Administração designará servidor para realizar vistoria nas dependências da credenciada, a fim de verificar se a a licitante dispõe de estrutura mínima exigida no item 11.1.4.2, sob pena de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

descredenciamento e não efetivação da referida contratação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse

13.3.1 O valor poderá ser alterado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

14. DO SISTEMA DE RODÍZIO E DIVISÃO DA QUANTIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

14.1. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo item, nos termos do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, a execução do objeto ocorrerá em sistema de rodízio ou em comum acordo, sendo alternado o fornecedor a cada demanda, observada a sua capacidade de atendimento e a localização do fornecedor e do veículo/equipamento que originou a demanda.

14.2. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo item:

14.2.1. As credenciadas serão chamadas para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada.

14.2.2. A credenciada só será chamada para executar novo objeto após as demais credenciadas que já estejam na lista forem chamadas.

14.2.3. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após a(s) credenciada(s) com menor número de demandas.

14.3. A credenciada será convocada para realizar a demanda, por meio do e-mail por ela informado no requerimento de credenciamento, presumindo-se a ciência de sua convocação.

14.4. O prazo para aceite da demanda é o mesmo daquele estabelecido para encaminhamento do orçamento, ou seja, de até 01 (um) dia útil após a solicitação, nos moldes dos itens 4.1.1 e 6.13 deste Termo de Referência.

14.4.1. O encaminhamento do orçamento conforme determinam os itens 4.1.1 e 6.13 deste Termo de Referência, presume que a credenciada aceitou a demanda e possui disponibilidade de executá-la dentro do prazo determinado.

14.4.2. A credenciada poderá recusar a demanda, justificando a recusa, momento em que será convocada a próxima credenciada da ordem de chamada.

14.4.3. Caso a credenciada não aceite a demanda e/ou não envie o orçamento dentro do prazo determinado nos itens 4.1.1 e 6.13, será presumida a recusa injustificada, convocando a próxima credenciada da ordem de chamada.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.4.4. A recusa injustificada das demandas, por 3 (três) vezes consecutivas, ensejará no descredenciamento automático da licitante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

15.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

15.3. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 10 de julho de 2024.

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário de Gabinete

JONAS BIFF
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Dona Emma/SC

Pelo presente, vimos solicitar nosso credenciamento no Processo Administrativo nº 73/2024 – Chamamento Público - Credenciamento, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 73/2024.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 73/2024 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

Outrossim, declaramos que aceitamos as a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 – LOTES A SEREM CREDENCIADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Hora		R\$	R\$
			Unidade		R\$ 1,00	R\$

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra citado.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara que possui e tenho a disposição a estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, sendo:

- Área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos compatíveis com o respectivo item para manutenção.
- Equipamento computador com conexão à internet e impressora.
- Para o lote 01 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 2000kg.
- Para o lote 03 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 3500kg.
- Para os lotes 03, 05, 08 e 11 deverá possuir equipamento do tipo jacaré automotivo ou macaco hidráulico com capacidade de elevação mínima de 5000kg.
- Para os lotes 01, 03, 04, 07 e 08 deverá possuir equipamento eletrônico do tipo scanner para verificação de erros e falhas em sistema de injeção eletrônica de motores.
- Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo multímetro.
- Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo carregador de bateria.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.
- b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

.....

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrito no CPF sob nº. XXX.XX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade com RG nº. XXX.XXX, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado, pessoa, com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 73/2024 – Chamamento Público - Credenciamento, realizada pelo Município de Dona Emma/SC, nos termos da proposta de preços da FORNECEDORA, e demais condições especificadas no Edital do referido processo administrativo e seus Anexos que passam a ser partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva da frota de Veículos, Caminhões, Caçambas e Máquinas Pesadas do Município de Dona Emma/SC e do Fundo Municipal de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Saúde do Município de Dona Emma, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O preço convencionado para a execução do serviço ora contratado é de **R\$ *****, conforme objeto da contratação descrito no quadro abaixo, conforme cada valor unitário:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Hora		R\$	R\$
			Unidade		R\$ 1,00	R\$

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2 As quantidades de cada item deste contrato poder variar, de acordo com a demanda de serviços e número de credenciados.

2.2.3 A empresa fornecedora das peças, deverá aplicar seu desconto percentual com base nos preços contidos em tabela do SISTEMA TRAZVALOR, conforme os percentuais abaixo estabelecidos.

2.2.3.1 Para o item 02: 15% (quinze por cento).

2.2.3.2 Para o item 04: 10% (dez por cento).

2.2.3.3 Para o item 06: 15% (quinze por cento).

2.2.3.4 Para o item 08: 10% (dez por cento).

2.2.3.5 Para o item 10: 15% (quinze por cento).

2.2.3.6 Para o item 12: 10% (dez por cento).

2.2.3.7 Para o item 14: 15% (quinze por cento).

2.2.3.8 Para o item 16: 05% (cinco por cento).

2.2.3.9 Para o item 18: 10% (dez por cento).

2.2.3.10 Para o item 20: 05% (cinco por cento).

2.2.3.11 Para o item 22: 15% (quinze por cento).

2.2.3.12 Para o item 24: 10% (dez por cento).

2.2.3.13 Para o item 26: 15% (quinze por cento).

2.2.4 Sistemática: A CREDENCIANTE solicita à CREDENCIADA o levantamento de peças e serviços de um determinado veículo. A CREDENCIADA apresenta orçamento com observância do item 6.13 do Termo de Referência. O Gestor de Contratos, Secretário, Servidor designado pelo Secretário ou Encarregado de Veículos e Equipamentos, acessa o



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

SISTEMA TRAZVALOR, pesquisa as peças/materiais/acessórios e verifica se o valor apresentado pela CREDENCIADA é condizendo ao valor constante no Sistema, aplicado, ainda, o desconto estabelecido para cada lote.

2.3. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

2.3.2. O Termo de Referência;

2.3.3. O Edital de Credenciamento;

2.3.4. A proposta do Contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do Termo de Contrato, conforme demanda e nas condições definidas no Item 18 do edital.

4.2 Para a execução dos serviços do referido contrato, os serviços demandados seguirão o sistema de rodízio e divisão da quantidade entre os credenciados, conforme descrito no item 20 do edital.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO MUNICÍPIO

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

5.1.7. Além destas, caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 8 do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

5.2 Caberá à CONTRADA:

5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação (se for o caso).

5.2.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) (se for o caso).

5.2.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.2.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a qualificação técnica, conforme estabelecida no edital que gerou a referida contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Administração Geral
Atividade.:	04.122.0002.2.101	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	02	- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Unidade.:	02.001	- Assistência Social
Atividade.:	08.243.0007.2.307	- Manutenção do Conselho Tutelar
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade.:	08.244.0007.2.301	- Manutenção dos Serviços de Ação Social
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	04	- Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social
Unidade.:	04.001	- Assistência Social
Atividade.:	08.244.0007.2.304	- Manutenção das Atividades do CRAS
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade.:	12.361.0005.2.501	- Manutenção da Secretaria da Educação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.361.0005.2.506	- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	06	- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
Unidade.:	06.001	- Setor de Educação
Atividade:	12.367.0005.2.511	- Apoio a Educação Especial
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Unidade...:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade:	04.122.0004.2606	- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento...:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Unidade...:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade:	20.608.0004.2601	- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos...:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento...:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	04.122.0014.2.700	- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.:	08.001	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade:	26.782.0014.2.709	- Manutenção das Estradas Municipais
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.30.39.00.00	- Material para manutenção de veículos
Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Unidade.: 08.001 - **Setor de Obras e Serviços Urbanos**
Atividade: 06.181.0016.2.702 - **Apoio aos Serviços da Polícia Militar**
Recursos.: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.30.39.00.00 - Material para manutenção de veículos

7.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....: 05 - **Secretaria da Saúde**
Unidade.: 05.001 - **Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade: 10.301.0006.2.400 - **Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde**
Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.: 3.3.90.30.39.00.00 - Material para manutenção de veículos

Órgão.....: 05 - **Secretaria da Saúde**
Unidade.: 05.001 - **Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade: 10.304.0006.2.403 - **Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**
Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento.: 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Elemento.: 3.3.90.30.39.00.00 - Material para manutenção de veículos

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento..

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 À Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

8.5 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

8.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.9 O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas, atestadas pelo responsável pela Secretaria demandante do serviço que o objeto foi fornecido conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1 Se a Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

9.1.1 As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência contratual, decorrente deste credenciamento será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os valores referentes a prestação de serviços, poderão ser alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

17.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

17.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

17.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

17.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

17.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

17.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

17.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

18.2. A Gestão deste Termo de Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

18.3. A Fiscalização deste Termo de Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

18.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1. Conforme item 15 do Estudo Técnico Preliminar foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sendo que foi apresentada uma Matriz de Risco com a relação dos riscos, as atribuições, intensidade e expectativa de ocorrência, assim como propostas as ações mitigadoras para os mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

20.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais

Dona Emma (SC), de de 2024.

NERCI BARP
Prefeito Municipal
Município de Dona Emma
Contratante

NOME
Representante
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção automotiva da frota de Veículos, Caminhões, Caçambas e Máquinas Pesadas do Município de Dona Emma/SC, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha.
- 4.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de manutenção automotiva para os quais não dispõe de recursos humanos para a totalidade de demanda, visto que dispõe de apenas um mecânico no quadro de servidores efetivos.
- 4.3. Desta forma, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de manutenção automotiva, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.
- 4.4. Sendo que as necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados encontram-se descritas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de formalização de demanda e termo de referência, anexados ao processo licitatório.
- 4.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

5. ÁREA REQUISITANTE

- 5.1. Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 5.2. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. Ademais, a elaboração de Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, não se mostrava obrigatório, tornando-se essencial para o presente exercício, diante da implantação da mencionada lei.
- 5.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades da prestação de serviços de mecânica e correlatos visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos demandados pelo Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde, cujo caráter é contínuo e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal 109/2023, utilizando-se o sistema de rodízio conforme lista de credenciamento, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLIII e 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A prestação de serviços de manutenção automotiva e correlatos têm natureza de serviço comum contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem natureza comum, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
- 6.3. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.
- 6.4. Os locais de execução dos serviços deverão ser próximos a sede do Município de Dona Emma a fim de garantir a economicidade da administração pública no deslocamento dos veículos e servidores.
 - 6.4.1. Para os lotes 01 e 02 o local de execução do serviço deverá estar localizado em até 25 (vinte e cinco) quilômetros de distância do paço municipal de Dona Emma, através de vias pavimentadas.
 - 6.4.2. Para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 o local de execução do serviço deverá estar localizado em até 45 (quarenta e cinco) quilômetros de distância do paço municipal de Dona Emma, através de vias pavimentadas com acesso autorizado a caminhões.
- 6.5. A futura credenciada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.
- 6.6. A empresa credenciada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e credenciamento.
- 6.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere a manutenção veicular.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Lote	Item	Descrição e/ou Especificação	Tipo do Item (*)	Unidade Medida	Quantidade
01	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	Serviço	Hora	1.700



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		COM MOTOR À GASOLINA.			
	2	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Material	Unidade	440.000
02	3	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM MOTOR À GASOLINA	Serviço	Hora	600
	4	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS A GASOLINA	Material	Unidade	45.000
03	5	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E VANS COM MOTOR À DIESEL	Serviço	Hora	1.200
	6	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE ÔNIBUS E VANS COM MOTOR À DIESEL	Material	Unidade	380.000
04	7	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Serviço	Hora	300
	8	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE ÔNIBUS E VANS	Material	Unidade	80.000
05	9	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Serviço	Hora	600
	10	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÕES	Material	Unidade	300.000
06	11	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Serviço	Hora	300
	12	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES	Material	Unidade	30.000
07	13	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES	Serviço	Hora	300
	14	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES	Material	Unidade	50.000
08	15	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Serviço	Hora	500



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	16	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Material	Unidade	300.000
09	17	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Serviço	Hora	200
	18	MATERIAL/PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Material	Unidade	20.000
10	19	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA	Serviço	Hora	300
	20	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMARELA	Material	Unidade	50.000
11	21	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Serviço	Hora	350
	22	MATERIAL/ PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Material	Unidade	100.000
12	23	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Serviço	Hora	150
	24	MATERIAL/ PEÇAS PARA CHAPEAÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Material	Unidade	30.000
13	25	MÃO DE OBRA REFERENTE A PARTE ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	Serviço	Hora	200
	26	MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	Material	Unidade	25.000

4.3 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

4.2.1. Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços e do tipo de veículo envolvido, a fim de facilitar a execução dos serviços e reduzir o dispêndio de recursos com os deslocamentos de veículos e servidores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento, para a contratação de serviços terceirizados para manutenção automotiva e correlatos, para cada lote.

- 8.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção automotiva, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 8.3. O credenciado deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.
- 8.4. Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, o credenciado deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:
 - 8.4.1. Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos compatíveis com o respectivo item para manutenção;
 - 8.4.2. Equipamento computador com conexão à internet e impressora.
 - 8.4.3. Para o lote 01 deverá possuir no mínimo elevador automotivo com capacidade mínima de elevação de 2000kg.
 - 8.4.4. Para o lote 03 deverá possuir no mínimo elevador automotivo, ou equipamento do tipo jacaré automotivo ou macaco hidráulico com capacidade mínima de elevação de 3500kg.
 - 8.4.5. Para os lotes 03, 05, 08 e 11 deverá possuir equipamento do tipo jacaré automotivo ou macaco hidráulico com capacidade de elevação mínima de 5000kg.
 - 8.4.6. Para os lotes 01, 03, 04, 07 e 08 deverá possuir equipamento eletrônico do tipo scanner para verificação de erros e falhas em sistema de injeção eletrônica de motores.
 - 8.4.7. Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo multímetro.
 - 8.4.8. Para os lotes 01, 03, 07, 10 e 13 deverá possuir equipamento do tipo carregador de bateria.
- 8.5. Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

9. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- 9.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante;
- 9.3. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Credenciante;
- 9.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 9.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 9.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamatórias trabalhistas;
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CREDENCIANTE e o preposto do CREDENCIADO de forma permanente;
- 9.10. Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.
- 9.11. Fornecer garantia dos serviços e materiais nos termos da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.
- 9.12. Realizar o descarte correto dos materiais decorrentes da execução dos serviços de acordo com as legislação e normas ambientais vigentes.

10. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 10.2. Notificar o CREDENCIADO qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 10.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 11.1. O CREDENCIADO deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 11.2. O CREDENCIADO deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços junto as Secretarias demandantes e o recebimento de relatório descrito no item 10.1.
- 13.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 13.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 13.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 11.1 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 07/2024 de 12 de janeiro de 2024 ou a outro que venha substituí-lo.
- 15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- 15.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- 15.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 15.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 15.7. O fiscal de contrato poderá a qualquer momento, solicitar esclarecimentos quanto a origem das peças e materiais fornecidos, bem como apresentação de notas fiscais de aquisição dos materiais.
- 15.8. O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar qualquer documentação relacionada a execução dos serviços no que tange as práticas ambientais, trabalhistas e fiscais.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
 - a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 16.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

17. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	O contrato deve definir os canais de comunicação
Má qualidade na execução do serviço	Serviço executado de maneira que não atenda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	O contrato deve prever cláusulas de garantia quanto a execução do serviço.
Utilização de peças incompatíveis	Utilizar peças diferentes que as compatíveis com o	CONTRATADA	ALTA	BAIXO	O contrato deve prever cláusulas de garantia de materiais



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

com o veículo ou de má qualidade	veículo originalmente ou de má qualidade que venha comprometer o funcionamento do veículo				
----------------------------------	---	--	--	--	--

18. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 18.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.
- 18.2. Este município realizou contratação similar no ano de 2023 através dos processos licitatórios 31/2023 e 42/2023 onde obteve sucesso na execução dos serviços de manutenção automotiva destinados a manutenção da frota de veículos e equipamentos.
- 18.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção automotiva é viável, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.578.885,50 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o período de 12 meses.
- 19.2. Vislumbra-se que o valor médio aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 20.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o credenciamento para a contratação de serviços terceirizados de manutenção automotiva e correlatos, para o atendimento necessário a manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.
- 20.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

empresa(s) terceirizada(s). As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos e orçamentos de potenciais fornecedores. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Credenciamento, o que trará ampla participação de interessadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 21.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de credenciamento onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 22.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.
- 22.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 22.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da credenciada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 22.4. Objetiva-se o credenciamento de empresa especializada em manutenção automotiva afim de garantir o correto funcionamento da frota de veículos deste município.

23. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 23.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 24.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 25.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

de mercado.

26. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 04 de julho de 2024

CÁSSIO MARCÍLIO
Secretário de Gabinete

JONAS BIFF
Secretário de Saúde